



## RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 25/2014

**Resultado de Pedido de Reconsideração de não homologação de inscrição no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de Professor Temporário – Edital nº 251/2014.**

A Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nomeada pela Portaria/FURB nº 246, de 30 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 64/2014 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Temporário, aberto pelo Edital nº 251/2014 – Disciplina: Física, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE e julga **IMPROCEDENTE** o pedido de Reconsideração quanto ao Indeferimento de Inscrição de **DIONEI HORDINA**, no Processo Seletivo Público e Simplificado aberto pelo Edital nº 251/2014.

O Requerente sustenta que a habilitação em física não consta do diploma de Graduação, mas que as disciplinas que habilitam Física, constam do histórico escolar, e que todos os concluintes apenas tiveram as disciplinas complementares acrescentadas no histórico escolar e não ao diploma.

O motivo da não homologação de sua inscrição, conforme consta na Homologação de Inscrição nº 282/2014, publicada em 12 de dezembro de 2014, se deu por ter o Recorrente apresentado diploma de Licenciatura em Matemática, o qual não está contemplado como requisito de Graduação estabelecido no item 2.2, alínea 'd' do referido Edital:

**“2.2 Documentos necessários para a comprovação das condições para inscrição:**

[...]

**d) Fotocópia do diploma e do histórico escolar de graduação, devidamente registrado, em Licenciatura em Física.”**

Desprovido o pedido de reconsideração, fica mantida a não homologação da Inscrição de DIONEI HORDINA no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de Professor Temporário – Edital nº 251/2014 – Disciplina: Física.

Blumenau, 18 de dezembro de 2014.

  
**Anna Rossário Freitag Kopper**  
Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas